

FOODLOOP

PROGRAMA DE CONCURSO

PREÂMBULO

1. O Município do Porto é parceiro do projeto *CityLoops - Closing the loop for urban material flows*, liderado pelo ICLEI - *Local Governments for Sustainability*, financiado no âmbito do Horizonte2020, ao abrigo da Convenção de subvenção nº 821033, que pretende implementar ações destinadas a aumentar a circularidade na utilização de materiais em ambiente urbano, com foco nos resíduos de construção e demolição e nos resíduos orgânicos.
2. No caso da cidade do Porto, a participação no *CityLoops* tem como tema os resíduos orgânicos, nomeadamente a prevenção da sua produção e a promoção da recolha seletiva no setor residencial, no setor do turismo e em instituições de cariz social, concretizando-se no concurso *FoodLoop*.
3. O Município do Porto pretende tornar-se uma cidade circular até 2030, tendo definido um *Roadmap* para alcançar esse objetivo.
4. A concretização destas ideias/projetos contribui para acelerar a transição para uma economia circular na cidade do Porto, ao mesmo tempo que busca encontrar soluções holísticas para os problemas sociais, ambientais e económicos, que o município e a região enfrentam.

CAPÍTULO I - ENQUADRAMENTO

Artigo 1º - OBJETO

O presente programa de concurso define as regras pelas quais se deve reger a participação na iniciativa FoodLoop, Concurso integrado no projeto *CityLoops - Closing the loop for urban material flows*, liderado pelo ICLEI - *Local Governments for Sustainability*.

Artigo 2º - ÂMBITO E OBJETIVOS

1. O FoodLoop visa estimular e apoiar a apresentação e o **desenvolvimento de ideias/projetos focada(o)s na prevenção de desperdício de alimentos e redução dos resíduos orgânicos**, que devem ser concretizáveis com base na aplicação dos princípios da economia circular.
2. As ideias/projetos circulares deverão contribuir para acelerar a transição para uma economia circular no Município do Porto.
3. São objetivos gerais do FoodLoop:

- a) Estimular a criação, desenvolvimento e/ou crescimento de iniciativas inovadoras de economia circular de elevado potencial de impacto, promovendo a sua formação e implantação;
 - b) Dinamizar a prática de redução de produção de resíduos, recuperação e reutilização de alimentos e reciclagem/compostagem de resíduos alimentares e/ou restos de jardinagem;
 - c) Promover a análise e implementação de práticas circulares em empresas, organismos públicos e organizações da sociedade civil;
 - d) Fortalecer a economia local e social e ambientalmente responsável;
 - e) Promover e criar colaborações entre iniciativas/entidades/empresas já existentes e os participantes do concurso, de maneira a dinamizar simbioses e cooperações mútuas de forma a desenvolver as ideias/projetos.
4. **O foco principal do concurso é a economia circular dedicada ao sistema alimentar**, englobando toda a cadeia de valor dos alimentos, incluindo: a produção, a distribuição, o transporte, a fase de consumo, o fim-de-vida, os resíduos alimentares e orgânicos produzidos e a sua valorização.

Artigo 3º - TEMAS DOS PROJETOS CANDIDATOS

1. As ideias/projetos apresentados a concurso devem focar-se em um ou vários dos seguintes temas:
 - a) Produção local e ecológica de alimentos que integre o envolvimento social e/ou contribua para a economia circular;
 - b) Distribuição de alimentos ou sobras alimentares;
 - c) Alteração dos hábitos de consumo de forma a fomentar práticas circulares;
 - d) Prevenção, redução, recuperação, reutilização, redistribuição e/ou compostagem de resíduos alimentares e/ou de jardinagem;
 - e) Aumento do tempo de fim-de-vida dos alimentos;
 - f) Regeneração e melhoramento dos ecossistemas industriais e naturais através da recuperação e reaproveitamento de matérias-primas.
2. Um candidato pode apresentar várias propostas de ideias/projetos, desde que sejam submetidas candidaturas separadas e referentes a ideias/projetos diferentes.

Artigo 4º - PRINCIPAIS FASES

O FoodLoop contempla as seguintes fases:

1ª fase: Apresentação de Candidaturas

- a) Durante esta fase, todos os interessados devem submeter as suas candidaturas através da página do FoodLoop - www.foodloop.pt
- b) Será analisada a elegibilidade de todas as candidaturas submetidas, sendo que apenas serão objeto de avaliação as candidaturas que respeitarem os parâmetros previstos no artigo 6.º, n.º2.

2ª fase: *Bootcamp*

- a) Esta fase é direcionada às 20 melhores ideias/projetos apresentados a concurso, que após serem selecionadas pelo júri do concurso, poderão desenvolver o seu projeto com o apoio da equipa do FoodLoop.
- b) Para tal, durante este período, os candidatos selecionados serão apoiados na identificação do problema específico, entendimento do impacto, desenvolvimento da solução e estudo de viabilidade e desenho de um projeto piloto.

3ª fase: Mentoria

- a) Após a avaliação das 20 ideias/projetos selecionados na 2ª fase, o júri elegerá as 5 com maior potencial, que serão premiadas através de convite a integrar a fase de Mentoria do FoodLoop.
- b) A Mentoria decorre durante 6 meses, com vista ao desenvolvimento da ideia/projeto, com o objetivo de identificar fontes de financiamento, parcerias para o desenvolvimento do piloto e oportunidades de implementação prática da ideia/projeto.

Artigo 5º - ABERTURA DO CONCURSO

1. O concurso será lançado através de um aviso de abertura, por despacho do Vereador do Pelouro de Inovação e Ambiente, que incluirá a seguinte informação:
 - a) Objeto do concurso;
 - b) Prazo para apresentação das candidaturas;
 - c) Forma como deverão ser apresentadas as candidaturas;
 - d) Constituição do Júri.
2. O aviso será objeto de publicitação no sítio institucional do Município do Porto, bem como através de edital no Gabinete do Município e nos demais meios de comunicação considerados adequados.

CAPÍTULO II – CANDIDATURAS E AVALIAÇÃO

Artigo 6º - DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. O FoodLoop destina-se a:
 - a) Pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras;
 - b) Instituições de ensino superior e de investigação, alunos ou investigadores;
 - c) Sector empresarial, incluindo empresários em nome individual;
 - d) Associações sem fins lucrativos;
 - e) Instituições sociais e organizações (ambientais, culturais ou outras);
 - f) Outras entidades, incluindo particulares com interesse em desenvolver projetos no âmbito do concurso.

2. As condições de participação no FoodLoop são as seguintes:
 - a) Os candidatos deverão ter a idade mínima de 18 anos, completos até à data do término do prazo de apresentação das candidaturas;
 - b) Todos os candidatos devem possuir a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português, bem como no que diz respeito a contribuições para a Segurança Social;
 - c) Os candidatos não se devem encontrar, por alguma razão, em situação de incumprimento perante o Município do Porto;
 - d) Os candidatos são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a respetiva autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros no que diz respeito a violação de direitos de autor, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos conexos, bem como outros que decorram de legislação aplicável;
 - e) Não poderão concorrer nem colaborar, a qualquer título, no âmbito do presente concurso:
 - i. Os membros do Júri ou seus familiares diretos;
 - ii. Os trabalhadores ou colaboradores do Município do Porto.

3. A participação no FoodLoop não pressupõe que os candidatos das ideias/projetos incorram em despesas com o mesmo. Em caso algum, o Município do Porto comparticipará em indemnizações ou qualquer outro tipo de encargos e custos, que venham a ser eventualmente devidos pelos candidatos das ideias/projetos, em virtude da concretização daqueles.

Artigo 7º - PROCESSO DE CANDIDATURA

1. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo estipulado para o efeito, a definir oportunamente, conforme artigo 5º.
2. As candidaturas efetivam-se com a submissão dos seguintes elementos no *site* do FoodLoop (www.foodloop.pt):
 - a) formulário on-line.
 - b) um pitch, que poderá ser submetido em formato vídeo, com duração máxima de 2 minutos, e/ou em formato de apresentação (ex. PowerPoint), com um máximo de 10 slides.
3. O conteúdo do pitch deve incluir os seguintes pontos:
 - i. Enquadramento do projeto, demonstrando a adequabilidade ao Município do Porto e o foco numa ou várias temáticas estabelecidas no Artigo 3º;
 - ii. Objetivos e âmbito do projeto, que devem estar alinhados com os objetivos referidos no Artigo 2º;
 - iii. Descrição da ideia/projeto, abordando a problemática identificada e como a ideia/projeto apresentada poderá ser uma solução;
 - iv. Descrição do impacto esperado **na sociedade** (no curto, médio e/ou longo prazo) com a implementação do projeto, identificando igualmente o contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
 - v. Descrição do impacto esperado **no ambiente** (no curto, médio e/ou longo prazo) com a implementação do projeto, identificando igualmente o contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
 - vi. Potenciais parceiros;
 - vii. Meios de comunicação a utilizar para divulgar o projeto e disseminar os resultados alcançados;
 - viii. Outras informações que o candidato considere relevantes para a avaliação.
4. No caso de o candidato ser uma equipa, deverá ser indicado um responsável pela candidatura, que representará a equipa perante a organização.
5. Os dados de contato preenchidos no formulário da candidatura devem estar ativos e atualizados durante todo o período do concurso.
6. Caso os candidatos tenham alguma dificuldade no preenchimento ou submissão da candidatura, poderão contactar a organização, através de foodloop@cityloops.eu.
7. Se algum dos elementos obrigatórios, mencionados no nº2, não for entregue dentro do prazo estipulado, a candidatura será automaticamente excluída.
8. Não serão aceites candidaturas fora do prazo indicado no anúncio de abertura do concurso.

Artigo 8º - JÚRI DO CONCURSO

1. O júri do concurso é designado pelo Vereador do Pelouro de Inovação e Ambiente e composto por cinco membros efetivos e dois membros suplentes.
2. O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente à sua designação.
3. O júri só pode deliberar quando todos os seus membros estiverem presentes.

4. Em caso de empate, as deliberações do júri, que devem ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção.
5. O júri pode designar um secretário, de entre os recursos humanos do Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental.
6. Os membros do júri estão sujeitos ao regime de impedimentos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
7. Verificando-se qualquer circunstância suscetível de constituir impedimento, o membro do júri efetivo é substituído, na análise da candidatura em causa, pelo membro do júri suplente.

Artigo 9º - AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. O júri será responsável pela definição dos critérios de avaliação das candidaturas, que serão lavrados em ata e divulgados no *site* www.foodloop.pt antes do início do prazo para apresentação de candidaturas.
2. As ideias/projetos a concurso serão objeto de avaliação pelo júri em duas fases:

1ª fase: Avaliação de Candidaturas

3. As candidaturas serão analisadas previamente, para verificar a sua elegibilidade.
4. No caso de as candidaturas serem incorretamente instruídas, o júri poderá notificar os candidatos para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prestarem os esclarecimentos ou apresentarem os documentos em falta, sob pena de exclusão da candidatura.
5. A seleção das ideias/projetos será realizada mediante avaliação do formulário de candidatura submetido a concurso e dos elementos que o acompanham (pitch), respeitando os critérios definidos pelo júri de acordo com o nº 1.
6. Os candidatos responsáveis pelas ideias/projetos selecionados nesta fase serão contactados pelo Município do Porto, através de mensagem de correio eletrónico. Devem manifestar o seu interesse na participação na fase seguinte, no prazo de 10 dias úteis, remetendo via correio eletrónico o formulário da declaração de interesse no BootCamp devidamente preenchido e assinado, sob pena de a candidatura ser desconsiderada.

2ª fase: Avaliação de projetos após o Bootcamp

7. Serão avaliados os desenvolvimentos alcançados que devem ser demonstrados com os seguintes elementos:
 - a) Informação adicional que complete os elementos exigidos nos critérios de avaliação;
 - b) Apresentação detalhada das *etapas* a atingir pelo projeto piloto, com respetivo cronograma de ações a desenvolver e indicação dos recursos necessários por ação (humanos, financeiros, equipamentos e/ou outros);
 - c) Modelo de negócio da ideia/projeto (se aplicável).
8. O júri seleciona até 5 projetos entre os avaliados que serão premiados com convite para participar na 3ª fase do FoodLoop (Mentoria).
9. Os candidatos responsáveis pelas ideias/projetos vencedores serão contactados pelo Município do Porto, através de mensagem de correio eletrónico. Devem manifestar o seu

interesse na participação na fase seguinte, no prazo de 10 dias úteis, remetendo via correio eletrónico o formulário da declaração de interesse na mentoria devidamente preenchido e assinado, sob pena de a candidatura ser desconsiderada.

10. Os candidatos das ideias/projetos deverão entregar declarações atualizadas e válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social no prazo de 5 dias úteis após a notificação da seleção, sob pena de serem excluídos do acesso à 3ª fase do FoodLoop (Mentoria).

Artigo 10º - AVALIAÇÃO DO JÚRI

1. O júri elabora um relatório de avaliação das candidaturas no final de cada uma das fases mencionadas no artigo anterior com a identificação das propostas, respetivas pontuações e fundamentação.
2. Os relatórios finais serão notificados a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 11º - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

1. Decorrido o prazo da audiência prévia e respetiva apreciação por parte do júri, este elabora um Relatório final, do qual consta a proposta fundamentada a submeter a deliberação da Câmara Municipal, com a identificação das ideias/projetos vencedores, aos quais serão atribuídos prémios.
2. O júri reserva-se o direito de não atribuição da totalidade de prémios previstos, caso conclua pela não existência de candidaturas meritórias que fundamentem a sua atribuição.

Artigo 12º – PRÉMIOS

O prémio a atribuir aos cinco projetos finais vencedores corresponde à participação na 3ª fase do FoodLoop (Mentoria), que permitirá aos candidatos desenvolver um plano de negócios, identificar possibilidades de financiamento, promover trocas de contactos entre potenciais parceiros para cada projeto e frequentar *masterclasses* específicas.

Artigo 13º - PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

A divulgação das ideias/projetos selecionados, quer para a 2ª fase do FoodLoop (*Bootcamp*) quer para a 3ª fase do FoodLoop (Mentoria) será realizada no site www.foodloop.pt, bem como nos meios de comunicação social considerados adequados.

ARTIGO 14.º - DIREITOS DE AUTOR

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 4, todo o conteúdo apresentado nas candidaturas e respetivos direitos de autor e de propriedade intelectual pertencem aos candidatos.
2. O respeito por direitos de autor, direitos de propriedade intelectual e outros direitos conexos, é da exclusiva responsabilidade dos candidatos ao presente concurso. Qualquer violação destes direitos, no âmbito do presente concurso, não poderá ser imputada ao Município do Porto.

3. Os candidatos de cada ideia/projeto candidato são responsáveis por garantir a confidencialidade da informação considerada crítica para registo futuro de propriedade intelectual.
4. Os candidatos das ideias/projetos concedem ao Município do Porto, enquanto entidade promotora do FoodLoop, a permissão para utilizar informação não confidencial das ideias/projetos candidatos, na sua atividade de comunicação e marketing.
5. O Município do Porto garantirá a salvaguarda da confidencialidade da informação que seja apresentada pelos candidatos como confidencial, servindo esta apenas como elemento a considerar no processo de avaliação das candidaturas submetidas.
6. Os candidatos de cada ideia/projeto não poderão divulgar, partilhar e/ou reproduzir informação que não esteja pública, fornecida no âmbito do concurso pelo Município do Porto, sem acordo prévio.

Artigo 15º – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A participação no concurso FoodLoop implica a recolha dos dados pessoais do(s) candidato(s), pelo Município do Porto, para inscrição e respetiva gestão e desenvolvimento do apoio concedido no âmbito deste programa.
2. O Município do Porto garante o direito à proteção dos dados pessoais recolhidos, nos termos do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e demais legislação aplicável.
3. O tratamento dos dados pessoais recolhidos será realizado pela 3 Drivers, entidade consultora subcontratada pelo Município do Porto para o apoio da implementação da iniciativa, para efeitos de avaliação e comunicação no âmbito do FoodLoop.
4. O dado pessoal <nome> do candidato responsável pelo projeto será partilhado com o júri do presente concurso, para efeitos de avaliação e pontuação do projeto (art. 7º do presente regulamento), bem como com as entidades mentoras da fase 2 (*Bootcamp*) e fase 3 (Mentoria especializada) do presente concurso, para acompanhamento e identificação do projeto (art. 8º e 12º do Regulamento).
5. De acordo com o art. 12º do presente Regulamento, a lista das candidaturas e respetiva pontuação e ordenação, com identificação da pessoa singular ou coletiva responsável pelo projeto será alvo de publicação nos canais indicados.
6. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto consulte <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade>.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação no FoodLoop implica a aceitação expressa, por parte dos candidatos, dos termos e condições do presente programa.

2. A participação no FoodLoop implica a aceitação e autorização, por todos os participantes, de eventual divulgação ou uso de imagens, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção deste concurso, sem ónus ou termo de retribuição.
3. O incumprimento injustificado do presente programa de concurso, bem como o desrespeito ao bom nome da entidade promotora e/ou dos restantes candidatos ao FoodLoop, poderá acarretar responsabilidade civil e/ou criminal.
5. O Município do Porto reserva-se o direito de modificar o presente programa de concurso, bem como a composição do júri por motivos de força maior.
6. Por motivos de saúde pública, ou outros motivos de força maior, todos os eventos e atividades associadas ao FoodLoop poderão ter de ser realizadas integralmente em formato *online*.

Artigo 17º – CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente programa de concurso serão decididos pelo júri, à luz do Código Regulamentar do Município do Porto, do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.